

EXTRATO/EDITAL/RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO Nº 51/2024 | CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

CONTRATO Nº 48/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL

Fundamento legal: Art 74, V da Lei Federal 14.133/2021

REF. Beneficiaria Renata Claudino

CONTRATADA:

HR IMÓVEIS LTDA CNPJ: 21.962.689/0001-05

VALOR TOTAL: R\$9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 27/03/2024 À 27/03/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

TRATA-SE DE LOCAL COM ESTRUTURA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO OBJETO.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

OS VALORES PRATICADOS PELA CONTRATADA ESTÃO NOS PADRÕES DE MERCADO COM BASE NO LAUDO APRESENTADO ANEXO AO PROCESSO.

JUSTIFICATIVA CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE ORLEANS NÃO DISPÕE ATUALMENTE DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL. PORÉM, NECESSÁRIO SE FAZ O AUXÍLIO A ESTER MUNICÍPIOS COMO PREVÊ A LEI Nº 2703 DE 28 DE MARÇO DE 2017, DENTRO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GARANTIR A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA É AQUELA QUE TEVE SUA MORADIA DESTRUÍDA OU INTERDITADA EM FUNÇÃO DE DESLIZAMENTO, INUNDAÇÕES, INCÊNDIO, INSALUBRIDADE HABITACIONAL OU

OUTRAS CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM O USO SEGURO DA MORADIA (ART 1º, §1º DA LEI MUNICIPAL 2703/2017)

A SENHORA RENATA É SOLTEIRA E MORA COM SUA MÃE MARIA OTÍLIA CLAUDINO E SUA TIA MARILÉIA CLAUDINO QUE TEM PROBLEMAS MENTAIS, NECESSITANDO DE CUIDADO INTEGRAL.

A REFERIDA SENHORA TEM UMA FILHA VITÓRIA CLAUDINO, QUE FOI DIAGNOSTICADA COM ANOXIA NEONATO GRAVE, FRATURA DE ÚMERO E CLAVÍCULA AO NASCIMENTO, ALÉM DE LARINGOMALACEA CONGÊNITA, FAZENDO USO DE TRAQUEOSTOMIA E SONDA NASOINTERAL. A REFERIDA FAMÍLIA TEM COMO RENDIMENTO, SOMENTE A APOSENTADORIA DE MARILÉIA CLAUDINO.

DIANTE DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTÁ ATENDENDO NO PROGRAMA CESTA BÁSICA E LEITE, SENDO QUE O CRAS TAMBÉM FAZ ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO À FAMÍLIA.

CABE SALIENTAR QUE DEVIDO A SITUAÇÃO DE RISCO HABITACIONAL QUE SE ENCONTRA O IMÓVEL, FOI NECESSÁRIO A REMOÇÃO DA REFERIDA FAMÍLIA E A SUA INCLUSÃO NO BENEFÍCIO DO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME LEI Nº 2.703 DE 28 DE MARÇO DE 2017, SENDO QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dotação: 109/2024 – Recursos Próprios – Social

Orleans – SC, 27 de março de 2024

Jorge Luiz Koch

Prefeito Municipal